

tia do saldo de real economia (provido, de go) provindo de exercício anterior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 1968.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Caca, Estado de Goiás, em 15 de junho de 1968.

José Gomes Damasceno Ribeiro
 Prefeito

- - - X - - -

Estado de Goiás
 Prefeitura Municipal de Caca

LEI Nº 31, DE 15 DE JULHO DE 1968

Ratifica decretos.

O Prefeito Municipal de Caca:

faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam ratificados, em todos os seus termos, os decretos municipais, baixados pelo Chefe do Poder Executivo, nºs 13, 15, 21, 25 e 30/67, respectivamente de 1º de março, 1º de março, 29 de abril, 15 de maio e 31 de maio de 1967, e nº 56,

60, 62, 63, 66, 101, 106, 116 e 120, respectivamente de 2 de janeiro, 31 de janeiro, 2 de fevereiro, 5 de fevereiro, 23 de fevereiro, 1º de abril, 1º de junho, 28 de junho e 1º de julho de 1968.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de março de 1967.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caca, Estado de Goiás, em 15 de julho de 1968.

José Gomes Damasceno Ribas
[Assinatura]

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Caca

LEI Nº 30, DE 15 DE JULHO DE 1968

Autoriza a abertura de crédito especial, para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Caca:
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: